

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015

Processo Administrativo nº 5.298/2015

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO SAULO BELISARIO, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 742.937.887-00 e no RG sob o nº 562.814-ES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 14.733.777/0001-70 representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. ANTONIO JOSÉ FERIANI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Calistrato Machado nº 22, Nicolau de Vargas, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portador do CPF nº 752.423.387-68 e RG 725.308 SPTC/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. **01.417.694/0001-20**, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 2.125, Bairro Zacarias, Caratinga, MG, Cep: 35.300-102, por seu representante legal, Senhor **FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Faíçal Nº 88, Apto 201, bairro Santa Zita, CEP 35.300.303, cidade de Caratinga, Estado de Mina Gerais, Portador Do CPF nº. **013.040.786-04** e do RG nº. **11.614.894 SSP/MG**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 000055/2015, processo administrativo 5.298/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 2.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA E ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA - ESF.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Valor Total
00002	00036632	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	J. PROLAB	UN	15,00	1,80	27,00
00003	00039133	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA 250 ML	J. PROLAB	UN	15,00	1,95	29,25
00004	00039134	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA 500 ML	J. PROLAB	UN	15,00	2,47	37,05
00005	00036633	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML	J. PROLAB	UN	15,00	2,25	33,75
00011	00036631	ALCOOL 70º G/L	ITAJÁ	LITRO	275,00	3,45	948,75
00016	00007981	CURATIVO adesivo hipoalergenico caixa com 500 unidades (blood stop)	BLOOD STOP	CX	2,00	11,91	23,82
00028	00036637	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA campo operatorio - quatro camadas com cadaço 45 x 50 cm não esteril 100% algodão	REAL	PCT	30,00	39,30	1.179,00
00029	00002178	COMPRESSA DE GAZE esteril - 100 % algodão - 7,5 x 7,5 cm - pacote com 10 unidades	REAL	PCT	12.500,00	0,31	3.875,00
00030	00038703	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% solução topica degermante com dispenser - frasco 1000 ml	RIOQUIMICA	LITRO	30,00	13,60	408,00
00031	00015703	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% sabonete com dispenser - frasco 1000 ml	RIOQUIMICA	LITRO	30,00	8,55	256,50
00037	00016510	DRENO DE TORAX N 36	WATER SEAL	UN	5,00	6,69	33,45
00038	00012756	DRENO DE TORAX N 34	WATER SEAL	UN	5,00	6,69	33,45
00039	00012179	DRENO DE TORAX N 26	WATER SEAL	UN	5,00	6,69	33,45
00040	00035118	DRENO DE TORAX Nº 28	WATER SEAL	UN	5,00	6,69	33,45
00046	00035089	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	DESCAR PACK	UN	400,00	0,98	392,00
00047	00017960	EQUIPO PARA TRANSFUSAO SANGUINEA	SOLIDO R	UN	25,00	3,80	95,00
00062	00005143	FIO DE ALGODAO N 0 C/AGULHA agulha de 30 mm	SHALON	UN	72,00	1,67	120,24
00063	00005146	FIO DE ALGODAO N 0 SEM AGULHA	SHALON	UN	72,00	1,58	113,76
00064	00005145	FIO DE ALGODAO N 2.0 S/AGULHA	SHALON	UN	24,00	1,58	37,92
00072	00036653	FITA PARA AUTOCLAVE 16MM X 50 METRO	MISSNER	UN	7,00	2,47	17,29
00073	00019376	FITA ADESIVA 19X50 19 mm x 50 m	MISSNER	UN	300,00	2,48	744,00
00074	00039470	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 METRO	MISSNER	UN	200,00	3,73	746,00
00077	00017930	FORMOL 37%	ANTARES	LITRO	7,00	9,29	65,03
00078	00016222	FRASCO DRENAGEM DE TORAX 2000 ml	WATEREAL	UN	15,00	31,15	467,25

00082	00016160	INTEGRADOR QUIMICO PARA VAPOR	CRISTOFOLI	UN	100,00	1,08	108,00
00095	00037302	MASCARA para nebulização adulto com encaixe para cilindro de oxigenio	DARU	UN	10,00	5,77	57,70
00096	00037302	MASCARA para nebulização pediátrico com encaixe para cilindro de oxigenio	DARU	UN	10,00	5,77	57,70
00097	00017961	MASCARA DE PROTECAO NR 95	DESCAR PACK	UN	20,00	2,14	42,80
00098	00027410	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CM X 100M	ESTERIL CARE	RL	1,00	59,90	59,90
00099	00036663	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100 METROS	ESTERIL CARE	RL	1,00	41,22	41,22
00106	00014914	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 10	MARK MED	UN	10,00	0,52	5,20
00107	00027290	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	MARK MED	UN	10,00	0,55	5,50
00109	00001162	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 16	MARK MED	UN	10,00	0,63	6,30
00119	00002199	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	MARK MED	UN	5,00	0,75	3,75
00120	00039467	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	MARK MED	UN	5,00	0,79	3,95
00121	00004192	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	MARK MED	UN	15,00	0,92	13,80
00122	00008868	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	MARK MED	UN	15,00	1,00	15,00
00123	00039464	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	MARK MED	UN	15,00	1,29	19,33
00124	00002198	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	MARK MED	UN	10,00	0,64	6,40
00125	00007591	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	MARK MED	UN	10,00	0,69	6,90
00128	00014915	SONDA URETRAL N 14	MARK MED	UN	10,00	0,61	6,10
00129	00014916	SONDA URETRAL N 16	MARK MED	UN	10,00	0,63	6,30
00130	00006085	SONDA URETRAL N 08	MARK MED	UN	10,00	0,50	5,00
00132	00036686	TUBO DE SILICONE NUMERO 206	PERFITE CNICA	M	7,00	5,80	40,60
00133	00001346	TUBO DE SILICONE 204	PERFIME D	M	7,00	6,75	47,25
00134	00013853	TUBO ENDOTRAQUEAL numero 2,0 sem balao	SOLIDO R	UN	5,00	3,34	16,70
00135	00036685	TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 2,5 SEM BALAO	SOLIDO R	UN	5,00	3,34	16,70
00136	00001901	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3.0 SEM BALAO	SOLIDO R	UN	5,00	3,34	16,70
00137	00036687	TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,5 SEM BALAO	SOLIDO R	UN	5,00	3,34	16,70
00138	00036688	TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 SEM BALÃO	SOLIDO R	UN	5,00	3,34	16,70
00139	00036689	TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,5 SEM BALÃO	SOLIDO R	UN	5,00	3,34	16,70
00140	00036690	TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 5,0 COM BALÃO	SOLIDO R	UN	5,00	4,18	20,90
00141	00036691	TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 5,5 COM BALÃO	SOLIDO	UN	5,00	4,18	20,90
00142	00036692	TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,0 COM BALÃO	SOLIDO R	UN	5,00	4,18	20,90

00143	00036693	TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5 COM BALÃO	SOLIDO R	UN	5,00	4,18	20,90
00144	00036694	TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,0 COM BALÃO	SOLIDO R	UN	5,00	4,18	20,90
00145	00036695	TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 COM BALÃO	SOLIDO R	UN	10,00	4,18	41,80
00146	00036696	TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8,0 COM BALÃO	SOLIDO R	UN	5,00	4,18	20,90
00147	00036697	TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8,5 COM BALÃO	SOLIDO R	UN	5,00	4,18	20,90
00149	00036700	ACIDO TRANEXANICO 250MG/5ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	1,82	182,00
00153	00005428	AMICACINA 500 MG INJ.	TEUTO	AMP	50,00	1,92	96,00
00160	00016493	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250mg/ml frasco 20 ml	HIPOLABOR	UN	10,00	0,69	6,90
00163	00016524	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg / ml frasco 20 ml	HIPOLABOR	FR	10,00	2,06	20,60
00175	00039142	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA FRASCO DE 20 ML	HYPOFARMA	FR	50,00	3,24	162,00
00178	00001649	CLORETO DE SODIO 20 % ampola 10 l	SAMTEC	AMP	325,00	0,25	81,25
00190	00039484	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML.	SANVA L	AMP	400,00	1,19	476,00
00194	00036729	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	50,00	0,76	38,00
00195	00012155	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML ampola 2,0 ml	U. QUIMICA	AMP	50,00	1,19	59,50
00204	00036957	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL	U. QUIMICA	AMP	50,00	1,37	68,50
00212	00039386	GLICOSE 25% AMP. 10ML INJ	FARMA CE	AMP	800,00	0,22	176,00
00213	00039482	GLICOSE 50% AMP 10ML.	FARMA	AMP	300,00	0,24	73,50
00215	00034637	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	U. QUIMICA	AMP	50,00	1,07	53,50
00216	00017936	HEMITARTARATO DE NOREPENIFRINA 8,0mg/4ml ampola 4,0ml	HIPOLABOR	AMP	50,00	4,78	239,00
00225	00036750	MANITOL 20% FRASCO 250ML	FRESENI US	FR	50,00	4,12	206,00
00251	00001886	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML com tampa padrao europeu com tres sitios em borracha cicatrizante	EUROFARMA	FR	100,00	2,50	250,00
00252	00036756	SORO RINGER SIMPLES 500ML com tampa padrao europeu com tres sitios em borracha cicatrizante	FRESENI US	FR	100,00	2,20	220,00
00253	00025961	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 gramas	PRATI	PT	15,00	23,55	353,25
00260	00039479	VITELINATO DE PRATA 1% 1% frasco c/5 ml	ALLERG AN	FR	2,00	9,24	18,48
00262	00008783	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	CMP	21.000,00	0,03	567,00
00268	00036567	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML 100ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	1,24	1.240,00

00269	00036568	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML 100ML	HIPOLABOR	FR	700,00	1,22	854,00
00271	00015838	AMIODARONA 200 MG	GEOLA B	CMP	6.000,00	0,25	1.488,00
00283	00035780	BECLOMETAZONA 50 MGC oral 200 doses	CHIESI	FR	35,00	36,50	1.277,50
00303	00007769	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	CMP	2.500,00	0,11	265,00
00306	00003147	CINARIZINA 75 MG	NEOQUIMICA	CMP	10.000,00	0,21	2.080,00
00312	00014925	CLONIDINA 0,200 MG COMP.	BOEHRINGER	CMP	6.000,00	0,29	1.716,00
00344	00036600	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS 30 ml	TEUTO	FR	1.100,00	1,12	1.232,00
00358	00039442	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 4MG/5ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG 100 ml	ACHE	FR	750,00	12,73	9.547,50
00359	00021286	MEBENDAZOL 100MG COMP	SOBRA L	CMP	500,00	0,04	21,50
00363	00030160	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	HIPOLABOR	CMP	1.500,00	0,05	73,50
00364	00021098	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATI	CMP	3.000,00	0,08	228,00
00383	00008780	PREDNISONA 5 MG	PRATI	CMP	2.500,00	0,07	172,50
00387	00028711	SALBUTAMOL 2M/5ML FR 100 ML	SOBRA L	FR	50,00	1,04	52,00
00391	00039454	SIMETICONA 40MG 40mg	PRATI	CMP	15.000,00	0,09	1.290,00
00392	00038351	SIMETICONA GOTAS 75mg/ml gotas - frasco 10 ml	HIPOLA BOR	FR	200,00	0,69	138,00
00394	00038933	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	ASTRA	CMP	9.000,00	0,66	5.931,00
00409	00039569	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA com caneta comprimento 4mm (5/32), calibre 0,23mm (32 g)	BD	UN	1.000,00	1,08	1.080,00
00421	00039465	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	MARK MED	UN	5,00	0,78	3,90
00424	00039390	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML não esteril	ARBOR ETO	FR	1.500,00	1,24	1.860,00
Valor total					44.495,29		

O valor total registrado para a presente ata de registro de preços é de **R\$ 44.495,29(quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em **04 de dezembro de 2015 a 03 de dezembro de 2016**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o

fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

- 017001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso - 12010000

Ficha - 005

- 017002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso - 12010000

Ficha - 027

Fonte de Recurso - 12990000

Ficha - 034

- 017004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso - 120100001, 12030000 e 12990000

- Elemento de Despesa - 3390300000 - Material de Consumo e 33903200000 - Material bem ou serviço para Distribuição.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Conceição do Castelo - ES, 04 de dezembro de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

ANTONIO JOSÉ FERIANI

Representante legal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000055/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.298/2015

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, neste Termo de Referência.

2 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 - Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde anexo ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00 às 15h30min, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não será aceito entregas.

2.3 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

2.4 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente registro no Ministério da Saúde/ANVISA que deverão ser comprovados somente para os itens em que a empresa for vencedora no certame, onde deverão ser apresentados no ato da entrega dos medicamentos e materiais, no primeiro pedido realizado pela administração municipal.

2.5 - Na entrega do medicamentos deverá ser apresentado certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde.

2.6 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.11 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

2.12 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

2.13 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

3.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

- 3.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;
- 3.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 3.2.9 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;
- 3.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.2.11 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;
- 3.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- 3.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;
- 3.2.14 - Somente realizar entrega de produtos que constem o número de registro na ANVISA.

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 - DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

- 5.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

6.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 - fraudar na execução do contrato;

6.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 - cometer fraude fiscal;

6.1.6 - não manter a proposta;

6.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

6.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

6.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

6.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

Ato de Designação – Fiscal de Contratos

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº	5.298	DATA	2015	ATAs DE REGISTRO DE PREÇOS	Nºs 089/2015 090/2015 091/2015 092/2015 093/2015 094/2015 095/2015 096/2015
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		CNPJ	27.165.570/0001-98	
VALOR DO CONTRATO/ATA. R.P.	R\$ 272.540,24 R\$ 44.495,29 R\$35.082,00 R\$11.487,00 R\$66.418,45 R\$3.534,80 R\$13.020,00 R\$36.286,25	VIGÊNCIA	04 de dezembro de 2015 a 03 de dezembro de 2016		
CONTRATADO	HOSPIDROGAS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,				

	DIMACI MG MATERIAL CIRURGICO LTDA ANDRE ZANELATO COUTINHO CIA LTDA - EPP INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA E ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA - ESF.

Designação de Fiscal de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o servidor FLAVIO RESENDE CODIGNOLI, CPF 033.358.046-00, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, Fiscal das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº **089/2015, 090/2015, 091/2015, 092/2015, 093/2015, 094/2015, 095/2015, 096/2015**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

III - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

VII - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

VIII - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

IX - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

X - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

XI - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

XII - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

XIII - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XIV - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**).

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII – Preencher o “Formulário de Solicitação de Pagamento” (**Anexo H do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o “Formulário *CheckList*” (**Anexo I do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora KEILA DEPRÁ MARETO LACERDA, matrícula nº000324, lotado(a) na Secretaria Municipal Saude.

Conceição do Castelo, ES, 04 de dezembro de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal Substituto

